

DIÁRIO
OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Jacobina*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO.....



DECRETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
C.N.P.J.14.197.586./0001-30

DECRETO Nº 401 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre o retorno das aulas no âmbito da rede privada de ensino no Município de Jacobina-BA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

Considerando o Parecer CNE/CP nº 11/2020 que define as Orientações Educacionais para a realização de atividades presenciais e não presenciais em ano afetado pela pandemia da COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 20.570, de 28 de junho de 2021, que autoriza as atividades letivas, nas unidades de ensino, públicas e particulares, e poderão ocorrer de maneira semipresencial, conforme disposições editadas pela Secretaria da Educação, nos Municípios integrantes de Região de Saúde.

Considerando que o Decreto supracitado condiciona o retorno das aulas semipresenciais e presenciais a manutenção, por pelo mesmo 5 (cinco) dias consecutivos, da taxa de ocupação de leitos de UTI igual ou inferior a 75% (setenta e cinco por cento);

Considerando que a taxa de ocupação dos leitos de UTI no Município se mantém, por período superior a 05 (cinco) dias consecutivos, inferior a 75 % (setenta e cinco por cento);

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, em 12 de agosto de 2021, divulgou Boletim informando a ocupação dos leitos de UTI no Hospital de Referência para a COVID- 19, o Hospital Regional Vicentina Goulart, em 33,3% (trinta e três virgula três por cento);

Considerando o quanto acordado em reunião com as Instituições Privadas de ensino licenciadas;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam autorizadas as atividades letivas, nas Unidades de Ensino Particulares, na modalidade semipresencial, em conformidade com as disposições editadas pela Secretaria Municipal da Educação e pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 16 de agosto de 2021.

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro Jacobina - Bahia
Telefone: (74)3621-2590



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
C.N.P.J.14. 197.586./0001-30

Art. 2º - A realização das atividades letivas semipresenciais mencionadas no artigo 1º fica condicionada à ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de cada sala de aula e ao atendimento dos protocolos sanitários estabelecidos no anexo único deste Decreto.

Art. 3º - O descumprimento das Normas estabelecidas no presente Decreto ou nos Protocolos Sanitários de Combate e Prevenção à disseminação ao Covid-19 (Novo Corona-Vírus) estabelecidos pelos Órgãos de Saúde bem como no Protocolo Municipal de Biossegurança para Retorno às Aulas Presenciais, constante do anexo único desde decreto, poderá acarretar ao infrator sanções administrativas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de agosto de 2021.

Tiago Manoel Dias Ferreira
Prefeito Municipal

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro Jacobina - Bahia
Telefone: (74)3621-2590



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
C.N.P.J.14.197.586./0001-30

PROTOCOLO MUNICIPAL DE BIOSSEGURANÇA PARA RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

Jacobina, 03 de agosto de 2021

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro Jacobina - Bahia
Telefone: (74)3621-2590



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
C.N.P.J.14. 197.586./0001-30

REPRESENTANTES DA SAÚDE NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

- **KÁTIA CRISTINA ALVES SOUZA**
Secretária Municipal de Saúde
- **LORENN CARLA BONFIM DA SILVA**
Diretora Municipal da Vigilância Epidemiológica
- **LUÍS CLÁUDIO GUALBERTO DA SILVA**
Diretor Municipal da Vigilância Sanitária
- **GEOVANE BOMFIM DA SILVA LIMA**
Diretor Municipal de Atenção Básica

COMITÊ DE GOVERNANÇA INTERSETORIAL

- **Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**
ALEXSANDRA SILVA CRUZ
- **Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Jacobina**
GEOVANE BOMFIM DA SILVA LIMA - Atenção Básica
LUÍS CLÁUDIO GUALBERTO DA SILVA - Vigilância Sanitária
LORENN CARLA BONFIM DA SILVA- Vigilância Epidemiológica
- **Representante da Secretaria Municipal de Administração Geral**
RITA DE CÁSSIA SANTOS JACOBINA VIEIRA GUALBERTO
- **Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social**
JOÃO BATISTA DE PAIVA JÚNIOR
- **Representante do Conselho Municipal de Educação -CME**
JOELMA BARBOSA ALVES
- **Representante dos Profissionais e Trabalhadores da Educação – APLB SINDICATO**
LUCINEIDE OLIVEIRA SILVA
- **Representante do Conselho do FUNDEB**

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro Jacobina - Bahia
Telefone: (74)3621-2590



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
C.N.P.J.14. 197.586./0001-30

DANIELA DOS SANTOS LIMA

- **Representante dos Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino**

GARDENIA GONÇALVES SILVA BARBERINO

- **Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE**

DAYVID JÚNIOR SENA BISPO

- **Representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA**

EDINALDO SILVA DOS SANTOS

- **Representante do Conselho Municipal de Saúde**

KÁTIA CRISTINA ALVES SOUZA

- **Representante do Núcleo Territorial de Educação – NTE**

MARIA GORETE ARAÚJO MOTA GOMES

- **Representante dos Diretores das Escolas da Rede Privada**

ARMANDO XAVIER DE OLIVEIRA JÚNIOR

- **Representante da Secretaria Municipal da Infraestrutura**

JOAO VITOR BRITO OLIVEIRA

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro Jacobina - Bahia
Telefone: (74)3621-2590



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
C.N.P.J.14. 197.586./0001-30

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	05 - 06
INTRODUÇÃO.....	06 - 07
PLANEJANDO O RETORNO SEGURO	07 - 08
CUIDADOS E ORIENTAÇÕES GERAIS À SAÚDE.....	08 - 09
ORIENTAÇÕES PARA AS FAMÍLIAS.....	09 - 10
ORIENTAÇÕES PARA AS UNIDADES ESCOLARES.....	10 - 12
HIGIENIZAÇÃO E DESEINFECÇÃO.....	12
EDUCAÇÃO INFANTIL.....	13
EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA.....	13- 14
FORMAÇÕES.....	14
ACOLHIMENTO SOCIOEMOCIONAL.....	14 - 15
COMUNICAÇÃO.....	15
ROTINAS DE TRABALHO.....	16
ENTRADA, SAÍDA, INTERVALOS E RECREIO.....	16
SALA DE AULA.....	17
BANHEIROS.....	17 - 18
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.....	18 - 19
ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA/USO COLETIVO.....	19
TRANSPORTE ESCOLAR.....	19
CRITÉRIOS PARA MONITORAMENTO E SUSPENSÃO DAS AULAS.....	19 - 20

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro Jacobina - Bahia
Telefone: (74)3621-2590



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
C.N.P.J.14. 197.586./0001-30

REFERÊNCIAS..... 21

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Jacobina apresenta o Protocolo Municipal de Biossegurança com as Diretrizes Municipais para a Retomada das Atividades Escolares Presenciais, com o objetivo de subsidiar os Planos de Retorno às Atividades Escolares Presenciais.

O presente Protocolo foi elaborado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, com a participação da Diretoria de Vigilância Sanitária, Diretoria de Vigilância Epidemiológica, Diretoria de Atenção Básica à Saúde, com apreciação e contribuições do Comitê de Governança Intersetorial, que representa diversas instituições educacionais, quer seja da educação básica, ensino técnico e superior, da rede municipal, estadual e privada, representante de alunos, pais ou responsáveis, bem como dos diversos conselhos que atuam na sociedade civil organizada, na defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos.

Contando com a participação coletiva em suas representatividades, o Protocolo foi submetido à análise e crivo do Conselho Municipal de Educação, para aprovação e homologação do documento final, aqui apresentado.

As escolas são ambientes de aprendizagens que precisam ser seguros e de apoio para os alunos. São múltiplas as relações estabelecidas a partir do contexto escolar; as escolas empregam professores e diversos funcionários, e permitem que pais, responsáveis pelos alunos trabalhem. As escolas também fornecem serviços essenciais que ajudam na redução das disparidades sociais e de saúde, como programas de alimentação escolar e atenção à saúde social, física, comportamental e mental.

Para o retorno das atividades presenciais a escola enfrentará diversos desafios provocados e/ou ampliados nesse período de distanciamento, que vão desde as disparidades nos níveis de aprendizagem, aos impactos na saúde física e emocional, impactos sociais e econômicos, a que todos foram acometidos.

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro Jacobina - Bahia
Telefone: (74)3621-2590



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
C.N.P.J.14. 197.586./0001-30

Para priorizar a abertura de escolas com segurança e ajudá-las a permanecerem abertas, as comunidades escolares devem considerar as medidas proposta nesse Protocolo. Após a adequação da unidade escolar, o gestor deverá solicitar uma visita da vigilância sanitária, que emitirá laudo atestando o atendimento às normativas desse Protocolo, ou a necessidade de novas adaptações.

INTRODUÇÃO

A educação é um ato coletivo, complexo, de partilhas entre sujeitos que se desenvolvem nas interações sociais e históricas. A educação escolar se constitui enquanto instituição sistemática, intencional e organizada para os processos de ensino e aprendizagem, para que os sujeitos se apropriem dos saberes das ciências, das culturas em todas as suas dimensões, sociais, políticas, cognitivas, emocionais, corporais, éticas, estéticas, etc.

A Constituição Federal diz que a educação é um direito de todos e todas, e um dever do Estado e que as crianças devem permanecer na escola no mínimo até os 17 anos de idade. Isso significa que cabe ao poder público, criar as condições necessárias para o acesso e a permanência, trabalhando na redução das desigualdades que afetam a qualidade da educação e comprometem os direitos de aprendizagem.

Com a chegada da pandemia pelo Coronavírus, educadores, educandos e a sociedade em geral, foram subitamente submetidos ao distanciamento social, com as atividades escolares presenciais suspensas por tempo indeterminado, potencializando ainda mais as desigualdades já existentes.

No Brasil, a Lei Federal Nº14040/2020, estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente do Coronavírus, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6/2020. Contamos também com a Lei nº 13.979 que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional. Entretanto o êxito na prevenção e controle do Coronavírus, bem como na garantia dos direitos de aprendizagem das nossas crianças, jovens, adultos e idosos, depende não apenas dos serviços de saúde e da educação de forma desintegrada, mas da participação coletiva e das diversas interações entre os órgãos e a sociedade em geral.

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro Jacobina - Bahia
Telefone: (74)3621-2590



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
C.N.P.J.14. 197.586./0001-30

No planejamento desse processo de retomada das atividades escolares presenciais, sem negligenciar os direitos de aprendizagem, esse Protocolo prima pelo direito à vida, conforme reza nossa Carta Magna no artigo 5º[...] garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à **vida**, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade [...].”

De acordo com a OMS faz-se necessário contemplar três indicadores primários para a volta às aulas presenciais. Segundo a COES/SESAB um indicador secundário que traduza a capacidade de resposta do Estado à pandemia, além de uma medida de auto avaliação sobre a implementação de medidas sanitárias nas escolas. São eles:

- Avaliação da mortalidade específica;
- Avaliação da incidência da doença;
- _ A taxa de ocupação de leitos de UTI exclusivos para tratamento da Covid-19;

De acordo com as orientações apresentadas no Plano Estratégico de retomada Gradativa e Segura das Atividades Escolares da Secretaria Estadual de Saúde da Bahia, foi estruturado esse Protocolo Municipal, de forma a contemplar: Orientações para as famílias, orientações para as unidades escolares, questões específicas de higienização e desinfecção, comunicação, sinalização e layout de estações de trabalho e ambientes de uso coletivo, orientações específicas para a Educação Infantil, para alunos com deficiência, formações para grupos distintos que fazem parte da comunidade escolar de acordo com suas demandas, acolhimento socioemocional, bem como atenção às rotinas de trabalho dentro desse novo contexto, finalizando com as fontes de informações seguras utilizadas como referências para a produção desse documento.

PLANEJANDO O RETORNO SEGURO

A partir do Decreto Municipal de nº. 0379 de 15 junho de 2021, que Institui o Comitê de Governança Intersetorial para operacionalização das orientações do Protocolo Municipal de Biossegurança, tendo em vista a elaboração do planejamento do retorno futuro às atividades escolares presenciais, considerando a Portaria de nº188 GM/MS publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional– ESPIN, em decorrência da infecção humana pelo Covid – 19, e do disposto na Lei

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro Jacobina - Bahia
Telefone: (74)3621-2590



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
C.N.P.J.14. 197.586./0001-30

Federal de nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, e da Nota Técnica COE SAÚDE nº 54 de 08 de abril de 2020 da Secretaria da Saúde do Estado BAHIA., teve início o processo de elaboração do Protocolo Sanitário Municipal para o planejamento de retorno às atividades escolares presenciais.

Para o funcionamento das atividades de classe com a presença de alunos, é necessário se instituir um Comitê Escolar, com a participação de representante da direção, coordenação pedagógica, professor, funcionário, responsável pelo aluno, e aluno com idade igual ou superior a 15 anos, sob as orientações do Comitê de Governança Intersetorial em atendimento ao Protocolo.

São atribuições do Comitê Escolar: realizar o diagnóstico da situação escolar, com levantamento do número de alunos matriculados por turma, para organização do escalonamento de modo a garantir o distanciamento de 1,5m por aluno em sala de aula e demais espaços da escola. Levantamento das condições dos espaços e materiais (pias, álcool gel, máscaras, outros citados. Medição das salas de aula.) escolares para o cumprimento do Protocolo, bem como do acompanhamento e cumprimento de todas as regras e normativas desse Protocolo. Para que todos estejam informados e inseridos nesse processo, o Comitê deverá desenvolver um Plano de Comunicação para com as famílias, para os alunos, professores e funcionários, bem como para com a comunidade externa, contando com a participação das parcerias estabelecidas, fazendo uso das diversas mídias.

CUIDADOS E ORIENTAÇÕES GERAIS À SAÚDE

A saúde e a vida devem ser compromisso de todos, na promoção de novos hábitos, relações e cuidados básicos com a sua saúde e a saúde do outro, principalmente no uso de espaços coletivos, mediante a definição das seguintes medidas gerais, sanitárias e de saúde:

- I. Uso obrigatório de máscara, exceto para crianças de 0 a 05 anos de idade e autistas.
- II. Não compartilhar celulares e objetos de uso pessoal, cuidando de higieniza-los frequentemente;

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro Jacobina - Bahia
Telefone: (74)3621-2590



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
C.N.P.J.14. 197.586./0001-30

- III. Lavar frequentemente as mãos até a altura dos punhos, com água e sabão, ou higienizar com álcool em gel 70%;
- IV. Não utilização de bebedouros verticais (com disparo para boca) e incentivo à utilização de garrafinhas individuais.
- V. Tapetes com solução higienizadora para limpeza dos calçados na entrada da escola e outros espaços de uso coletivo e/ou de circulação de pessoas;
- VI. Não cumprimentar com aperto de mãos, beijos e abraços;
- VII. Respeitar o distanciamento de pelo menos 1,5 metro;
- VIII. Cobrir nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos, nos casos de tosse e espirros.
- IX. Profissionais da educação e alunas grávidas poderão exercer suas atividades em domicílio.
- X. Não estão permitidos os eventos que gerem aglomeração, como festas de aniversário ou celebração de formatura, festejos escolares, feiras, culminância de projetos que gerem aglomeração.
- XI. O atendimento aos pais e responsáveis será virtual. De forma presencial, apenas em casos estritamente necessários, mediante agendamento e atendimento à todas as normas desse Protocolo.
- XII. Com os profissionais da educação imunizados, estes serão testados, caso apresentem sintomas da Covid-19.
- XIII. As instituições de ensino poderão passar por inspeção da Vigilância Sanitária, sem aviso prévio, para garantir o cumprimento deste protocolo.

ORIENTAÇÕES PARA AS FAMÍLIAS

As famílias tem desempenhado papel fundamental em parceria com as escolas nesse momento difícil de distanciamento social. Assim como a escola, tem usado de muita criatividade e superação para atender às novas demandas.

Precisamos dar continuidade e fortalecer esses vínculos, com responsabilidades compartilhadas. Seguir de mãos dadas escola e família para garantir o retorno seguro. Os pais ou responsáveis pelo aluno manterão contato online com a escola, ficando suspenso o atendimento presencial, exceto em casos excepcionais, mediante agendamento, mantendo-se todos os cuidados conforme Protocolo.

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro Jacobina - Bahia
Telefone: (74)3621-2590



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
C.N.P.J.14. 197.586./0001-30

A escola juntamente com o Comitê Escolar deverá apresentar e discutir com as famílias o Planejamento de Retorno às Atividades Presenciais, com as orientações pedagógicas e de biossegurança, para que possam decidir sobre a volta ou não do seu filho (a) para as atividades escolares presenciais. Os pais e responsáveis tem autonomia para a tomada de decisão e os que decidirem neste momento pelo não retorno dos estudantes às aulas presenciais, poderão rever essa decisão a qualquer momento.

Os alunos que não retornarem às atividades presenciais tem garantido o direito de permanecer em atividades remotas.

Pais e responsáveis pelos alunos não deverão em hipótese alguma, mandar seu (a) filho (a) à escola, caso apresente sintomas de gripe ou testem positivo para a Covid-19, ou estejam em quarentena. O transporte escolar não está autorizado a transportar alunos nessa condição.

Os pais ou responsáveis pelo aluno deverão orientá-los em manter a higienização de todo seu material escolar de uso pessoal (mochila, máscara, garrafinha de água, outros), bem evitar levar para a escola brinquedos e outros objetos que não sejam de uso escolar, mediante a rotina estabelecida. Deverão reforçar a importância do cumprimento de todas as regras de biossegurança, em situações diversas no contexto do retorno presencial: no transporte escolar, na merenda, na rotina diária, mantendo o distanciamento necessário para evitar novas contaminações.

É de responsabilidade da família manter a escola informada das condições de saúde do seu filho, quando da impossibilidade da frequência presencial, para que este seja atendido remotamente, sem colocar em risco a saúde dos demais.

ORIENTAÇÕES PARA AS UNIDADES ESCOLARES

Todas as decisões devem ser tomadas a partir dos dados do diagnóstico da capacidade de atendimento da rede, e das condições para sua readequação e aquisição dos materiais necessários, bem como das normas e orientação aqui apresentadas.

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro Jacobina - Bahia
Telefone: (74)3621-2590



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
C.N.P.J.14. 197.586./0001-30

A escola deverá definir o agrupamento dos alunos e a escala de revezamento considerando a capacidade do espaço da sala de aula reduzindo o número de carteiras em uso no máximo a 50%, o que significa dividir a turma em grupos de acordo com o espaço de cada sala de aula, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5m. Deve ser mantida a ventilação natural sempre que possível, com portas e janelas abertas e a organização da disposição do mobiliário escolar de modo a garantir distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas. Listar os alunos que retornarão presencialmente, por turma, e de acordo com o escalonamento previamente estabelecido e os que por ventura não retornarão presencialmente.

Cabe à escola assegurar a organização de entrada, saída e circulação de pessoas, para evitar aglomerações, garantindo que alunos, trabalhadores, professores, pais e responsáveis, e prestadores de serviços para acessar a Instituição estejam utilizando máscara e manter obrigatoriamente o uso enquanto permanecer na unidade escolar;

As pessoas que apresentarem sintomas de gripe ou testarem positivo para a Covid, enquanto permanecer os sintomas da gripe, ou estiver em quarentena (14 dias), deverão aguardar em casa, tendo garantido o direito de exercer suas atividades em domicílio até que sejam liberadas para retornar presencialmente às suas atividades.

A escola deverá comunicar imediatamente à família e as autoridades de saúde, quando ocorrer um caso suspeito ou confirmado de COVID-19 na escola. A saúde disponibiliza o contato atendendo chamadas pelo (74) 9 9102 -1727. Caso a pessoa apresente os sintomas já na escola, deverá ser encaminhada para uma sala especificamente destinada para essa situação, mantendo-a separada das demais, enquanto comunica e aguarda os responsáveis, que deverão acompanhar o (a) filho (a) para avaliação e testagem imediata em serviço de saúde de referência no município.

Para o cumprimento de todas as medidas sanitárias, de saúde e segurança a instituição poderá reordenar, ou redistribuir as atribuições do pessoal de apoio, principalmente os responsáveis pela higienização, rever horários de trabalho, discutindo estratégias de modo a atender às novas demandas para evitar novos contágios pelo Coronavírus.

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro Jacobina - Bahia
Telefone: (74)3621-2590



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
C.N.P.J.14. 197.586./0001-30

Aos alunos cujos pais decidiram pelo não retorno presencial, as unidades escolares deverão garantir o atendimento não presencial.

Recomenda-se a ventilação natural, caso seja necessário uso do ar condicionado, o mesmo não poderá ser mantido no modo circulação de ar.

Faz-se necessário acompanhar a sinalização de toda a escola com placas informativas em diversos locais e situações rotineiras, como a entrada, saída, marcadores de filas, uso correto da máscara, como higienizar as mãos lavando-as com água e sabão, ou com uso do álcool em gel, uso de bebedouros, e demais regras estabelecidas no Protocolo, bem como verificar o cumprimento das rotinas de higienização pessoal e a periodicidade da limpeza de todos os espaços escolares.

HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO

Para que se ofereça um ambiente seguro para todas as pessoas deve se higienizar rotineiramente todos os espaços da escola com circulação de pessoas, com atenção especial para as superfícies que são tocadas frequentemente (grades, mesas de refeitórios, carteiras, puxadores de porta e corrimões), antes do início das aulas em cada turno e sempre que necessário.

Funcionários, prestadores de serviços de alimentação e higienização, transporte e demais serviços, deverão fazer uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao exercício de suas funções e cumprir as demais determinações de proteção e higiene desse Protocolo:

- I. Os bebedouros devem ser higienizados no mínimo uma vez por turno;
- II. A higienização dos espaços de alimentação deverá ocorrer no início e no final de cada turno;
- III. Os trocadores (em creches) deverão ser higienizados a cada troca individual.
- IV. Devem ser mantidos limpos os componentes do sistema de climatização, tais como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar, conforme determina a ANVISA RE-09/2003;
- V. É imprescindível acompanhar o estoque e a disposição de produtos para higienização de uso pessoal e do ambiente;
- VI. O descarte dos resíduos deve acontecer a cada turno, com os devidos cuidados e uso de EPIs, sendo proibida a reutilização dos sacos de lixo.

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro Jacobina - Bahia
Telefone: (74)3621-2590



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
C.N.P.J.14. 197.586./0001-30

EDUCAÇÃO INFANTIL

Os alunos da Educação Infantil (0 a 5 anos) não serão obrigados a utilizar máscaras durante as aulas ou para acessar a escola, no entanto devem ser orientados a evitar o contato físico.

Considerando que os alunos da Educação Infantil não utilizarão máscaras, os professores, auxiliares e demais pessoas que tiverem contato direto na rotina infantil, deverão usar, além da máscara de tecido o protetor facial face shield.

Como regra, brinquedos e os espaços comuns devem ser higienizados com maior frequência logo após o uso e os materiais que não podem ser higienizados não devem ser utilizados para atividades pedagógicas ou lúdicas.

Professores, auxiliares, demais profissionais devem utilizar recursos lúdicos para sinalizar as rotas a serem seguidas pelas crianças em sala de aula, para ensiná-las sobre as distâncias e demais regras que precisam respeitar e sobre bons hábitos de saúde e de higiene.

O descanso para os bebês, os berços devem estar dispostos de modo a respeitar o distanciamento mínimo de 1 metro entre eles e para o uso de colchonetes, devem estar dispostos de forma invertida, pés e cabeças alternadamente, e com distância mínima de 1 metro entre eles. E aproveitar o momento para conversar com as crianças ressaltando a importância de não compartilhar seus objetos, tecendo diálogos que os oriente na aquisição dos novos hábitos.

É obrigatório o uso de luvas descartáveis no momento da higienização da criança, com o seu descarte a cada criança atendida. Além da máscara de tecido, esses profissionais deverão fazer uso de proteção facial face shield para evitar o contato com possíveis secreções.

EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA

O Protocolo prevê cuidados específicos para alunos com deficiência objetivando garantir a estes um ambiente seguro na sua rotina diária, na execução das suas atividades escolares, com medidas de higiene pessoal e de desinfecção de seus equipamentos e instrumentos: cadeiras de

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro Jacobina - Bahia
Telefone: (74)3621-2590



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
C.N.P.J.14. 197.586./0001-30

rodas, próteses, regletes, punção, bengalas, óculos, cadeiras higiênicas, implantes, próteses auditivas e corporais, entre outros.

Em esforço conjunto entre os profissionais que atuam na educação desses alunos a escola deverá:

- I. Ofertar máscara transparente para aluno com deficiência auditiva. Os alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) não serão obrigados a utilizar máscaras.
- II. Orientar os estudantes que fazem uso de cadeiras de rodas e constantemente tocam essas rodas a lavar as mãos com bastante frequência, além de poderem optar por usar luvas descartáveis e ter sempre álcool em gel à disposição ou mesmo usar lenços umedecidos antissépticos.
- III. Autorizar o acompanhamento por cuidador ou outro profissional de apoio, desde que este não apresente nenhum sintoma de Covid-19 e siga rigorosamente as medidas de segurança (uso de máscara, álcool gel e protetor facial face shield) implementadas pela instituição escolar para os demais profissionais da instituição.

FORMAÇÕES

Saúde, Educação, órgãos parceiros deverão promover encontros formativos para todos os integrantes da comunidade escolar, de modo a atender cognitiva e emocionalmente as demandas de cada grupo: gestores, professores, agentes higienizadores, prestadores dos serviços de transporte, alimentação escolar, agentes administrativos, alunos de acordo sua faixa etária, pais e ou responsáveis pelos alunos, num programa de acolhimento cuja duração deverá permanecer enquanto persistirem as demandas apresentadas.

É importante que os conhecimentos abordados nos encontros formativos, possam ser socializados, no formato de cartilhas, posts, cards, que possam circular nas diversas mídias em uso, garantindo a permanência para uso constante das informações veiculadas.

ACOLHIMENTO SOCIOEMOCIONAL

Buscar parcerias com instituições públicas e/ou privadas, para o acolhimento e apoio socioemocional, atendimento psicológico ou de orientação educacional, de programas sociais para

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro Jacobina - Bahia
Telefone: (74)3621-2590



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
C.N.P.J.14. 197.586./0001-30

crianças e estudantes, suas famílias, profissionais e trabalhadores da educação, objetivando mitigar os impactos negativos durante a pandemia.

COMUNICAÇÃO

A comunicação precisa atender a duas demandas específicas, uma do interior das unidades escolares, relacionadas ao ambiente, que deve contemplar a sinalização dos espaços, de modo a orientar a todos quanto ao cumprimento das regras e normas desse protocolo, outra que diz respeito à comunicação entre as pessoas, tanto no ambiente escolar quanto na relação com as famílias. É preciso que se tenha um painel informativo sobre a Covid 19 no município, no bairro/comunidade e na escola.

É importante que toda a escola disponha de placas de sinalização impressas, inclusive em Libras, que devem trazer informações claras, objetivas, fazendo uso de ilustração e/ou frases curtas, com as orientações que contemple principalmente os cuidados e orientações gerais à saúde pelo Call center, contidas nesse Protocolo e contato telefônico da central de saúde municipal para tratar da Covid 19, caso surjam casos suspeitos no ambiente escolar.

Próximo a todos os lavatórios e bebedouros, devem ser afixadas instruções sobre a correta higienização das mãos, inclusive quanto à forma correta de fechamento das torneiras de acionamento manual.

Na entrada do banheiro deverá ser afixada placa sinalizando a necessidade de higienização das mãos antes e depois do uso do sanitário.

As instituições escolares deverão explorar todas as mídias elaboradas pelos parceiros para as formação e orientações para cada grupo da comunidade escolar (alunos, familiares, professores, profissionais da merenda, transporte, higienização), repassando vídeos, reprisando lives, para que todas as pessoas estejam informadas das decisões, regras, de todo o processo de retomada das atividades presenciais. Recomenda-se a realização da Semana de Sensibilização, antes do início do retorno presencial dos alunos à escola.

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro Jacobina - Bahia
Telefone: (74)3621-2590



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
C.N.P.J.14. 197.586./0001-30

ROTINAS DE TRABALHO

Todo esse período de distanciamento provocou uma ruptura nas rotinas de trabalho e estudo, nas escolas e nas famílias. O retorno das atividades escolares presenciais não representa uma continuidade das rotinas antes estabelecidas. É preciso olhares atentos às novas demandas que surgiram, novas descobertas, conhecimentos e relações estabelecidas, para que se organizem rotinas que contemplem todas essas questões, primando pelo bem estar físico, emocional e cognitivo das pessoas.

ENTRADA, SAÍDA, INTERVALOS E RECREIO

Mediante os agrupamentos para o escalonamento, considerando a capacidade do espaço de cada escola e cada sala de aula, e das condições de cada unidade escolar para receber seus alunos, a unidade tem autonomia para organizar entrada e saída dos alunos, bem como na definição dos dias presenciais para cada agrupamento, desde que garantam o cumprimento desse Protocolo.

Da mesma forma, as estratégias para os intervalos e recreio, deverão ser definidas por cada escola, visto que as escolas trazem especificidades (tamanho das salas quantidade de alunos, pessoal de apoio) que precisam ser atendidas.

Fazer aferição da temperatura de servidores, estudantes e colaboradores na entrada da escola, utilizando, termômetro (infravermelho) sem contato, deve fazer parte da rotina inicial a cada turno de trabalho e estudo.

As pessoas com temperatura igual ou superior a 37,5°C devem ficar em sala separada, enquanto a escola comunica ao órgão da saúde responsável, para as devidas providências. No caso de aluno, a escola comunicará primeiro à família, que deverá acompanhá-lo para avaliação médica e testagem. Seu retorno à unidade escolar estará condicionado à apresentação de resultado negativo, ou laudo médico de alta, em caso de testar positivo para Covid. Os responsáveis pela organização dessas rotinas, além da máscara de tecido, deverão usar o protetor facial face shield.

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro Jacobina - Bahia
Telefone: (74)3621-2590



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
C.N.P.J.14. 197.586./0001-30

SALA DE AULA

Definir o agrupamento dos alunos e escala de revezamento considerando a capacidade do espaço da sala de aula reduzindo o número de carteiras em uso no máximo em 50% mantendo, a ventilação natural sempre que possível, com portas e janelas abertas e organização da disposição do mobiliário escolar, garantindo distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, se possível fazendo a demarcação no chão do espaço que cada carteira deverá ocupar, alternando um espaço ocupado, outro não.

No caso da prática de atividade física, só será permitida desde que se garanta o distanciamento. Devem ser evitados jogos competitivos, optar sempre por jogos colaborativos, atividades de meditação, relaxamento e na perspectiva do lúdico, evitando atividades de contato físico direto. Sempre que possível realizar essas atividades ao ar livre.

Tratar de forma lúdica e na linguagem adequada a cada faixa etária de alunos, as informações contidas nesse protocolo, promovendo rodas de conversa, atividades que possam permear esses conhecimentos, garantindo espaço de fala dos alunos, estimulando-os a expressar suas vivências, emoções, percepções e aprendizagens durante o período de distanciamento.

A sala de aula deverá ser devidamente higienizada a cada turno. Os equipamentos, materiais de uso comum e brinquedos devem ser higienizados logo após o uso. Sempre que possível, deve-se fazer o uso individualizado.

Os estudantes não deverão compartilhar objetos de qualquer natureza, como materiais escolares ou alimentos, durante a realização de suas atividades presenciais, bem como, deverão evitar o contato físico com outras pessoas.

BANHEIROS

O acesso de pessoas aos banheiros deve ser controlado para evitar aglomeração, de acordo com o tamanho do espaço destes, evitando filas.

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro Jacobina - Bahia
Telefone: (74)3621-2590



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
C.N.P.J.14. 197.586./0001-30

III- Os sanitários deverão dispor de pias, com água, sabão, papel toalha e lixeiras com tampa e pedal. Placas de sinalização informando a necessidade de higienizar as mãos antes e após o uso do sanitário.

IV- Deve ser realizado a higienização dos vasos sanitários e mictórios a cada 2 (duas) horas.

V- Os basculantes e janelas sempre que possível deverão ser mantidas abertas, desde que mantida a devida segurança;

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

As refeições oferecidas na unidade escolar poderão ser consumidas em sala de aula, ou nos refeitórios, cantinas e/ou lanchonetes, garantindo o distanciamento e demais regras desse Protocolo:

- I- Não compartilhar copos, pratos e talheres;
- II- Recomendar que retire a máscara apenas no momento de iniciar a refeição, mantendo o uso enquanto aguarda ser atendido;
- III- Orientar que retire a máscara com cuidado tocando apenas no elástico e guardá-la no saquinho plástico de uso individual, evitando colocá-la em qualquer lugar;
- IV- sejam evitadas conversas na hora das refeições, já que não se usa máscara nesse momento;
- V- Todos os funcionários que atendem à merenda escolar deverão usar equipamentos de proteção individual adequados à sua função e manter os hábitos de higiene e demais cuidados de acordo com o Protocolo;
- VI- Só será permitida a oferta de condimentos (maionese, catchup e outros) em sachês, de forma individualizada e apenas no momento da refeição;
- VII- As instituições serão responsáveis em manter a ordem nas filas (caso não seja possível evita-las), de maneira a garantir o distanciamento de 1,5m entre as pessoas;

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro Jacobina - Bahia
Telefone: (74)3621-2590



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
C.N.P.J.14. 197.586./0001-30

VIII- Não é recomendado o uso de álcool em gel 70% na área de produção de alimentos por ser um produto químico inflamável. Nestes espaços recomenda-se o uso de água, sabão, detergente e água sanitária.

IX- Os alunos não deverão ter acesso a oferta de alimentos que não sejam da merenda escolar ou trazidos de casa, desde que garantidas as devidas normas de segurança.

ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA/USO COLETIVO

Evitar uso das áreas comuns, em especial, áreas de difícil limpeza como os parquinhos, brinquedotecas, cantinhos de leitura, devem ser isoladas. Evitar o uso de auditórios, bibliotecas.

TRANSPORTE ESCOLAR

Todos os veículos usados no transporte escolar devem garantir:

- I- Lotação reduzida pela metade,
- II- Um assento para cada aluno, intercalando um acento ocupado, outro sem uso;
- III- Cumprimento de todas as regras de segurança conforme legislação do trânsito, o que inclui o uso obrigatório do cinto de segurança para cada aluno transportado;
- IV- Todos os transportes deverão ser higienizados antes e após cada viagem;
- V- Orientar aos alunos, (inclusive mantendo placas de sinalização) usar máscara obrigatoriamente, evitar tocar olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos, higienizar as mãos com álcool gel a cada percurso, evitar, o máximo possível o contato com as superfícies do veículo.
- VI- Informar à unidade escolar que não foi possível transportar o aluno pois apresentava sintomas de gripe.
- VII. Manter um monitor que garanta a ordem e o cumprimento de todas as normas de segurança.

CRITÉRIOS PARA MONITORAMENTO E SUSPENSÃO DAS AULAS

Deverá ser encaminhada para avaliação e testagem, pessoa que apresentar sintomas da Covid-19, devendo cumprir período de isolamento domiciliar conforme orientado pelo profissional

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro Jacobina - Bahia
Telefone: (74)3621-2590



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
C.N.P.J.14. 197.586./0001-30

médico. As pessoas que tiveram contato direto com a positivada, também deverão ser testadas e cumprir quarentena até ser liberado resultado. Em caso de resultado positivo deverá cumprir a quarentena retornando às atividades normais, mediante apresentação de alta médica.

O retorno das atividades escolares de forma presencial ou semipresencial com ensino híbrido, somente poderá acontecer no Sistema Municipal de Educação, mediante a taxa de ocupação dos leitos de UTI, igual ou inferior a 75% (setenta e cinco) por no mínimo 05 (cinco) dias consecutivos, mediante a liberação dos órgãos de saúde municipais.

Vale ressaltar que com os profissionais da educação imunizados serão testados caso apresentem sintomas da Covid-19.

As instituições devem notificar imediatamente às autoridades de saúde, a existência de casos suspeitos ou confirmados de Covid-19, detectados em professores, demais funcionários, e alunos.

As atividades escolares presenciais poderão ser suspensas mediante os seguintes indicadores avaliados pela Vigilância em Saúde:

- I. Confirmação de casos de Covid-19 entre profissionais da educação, alunos e ou familiares;
- II. Aumento do contingente de contaminação do bairro, comunidade ou município;
- III. Aumento da taxa de ocupação dos leitos de UTI por 05 (cinco) dias consecutivos;
- IV. Aumento do número de mortes por Covid-19.

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro Jacobina - Bahia
Telefone: (74)3621-2590



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA
C.N.P.J.14. 197.586./0001-30

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Orientações Gerais – Máscaras faciais de uso não profissional. Brasília, 03 de abril de 2020. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NT+M%C3%A1scaras.pdf/bf430184-8550-42cb-a975-1d5e-1c5a10f7>. Acesso em 26 de maio de 2020.

BAHIA. Secretaria da Saúde do Estado. Nota Técnica COE SAÚDE nº 54 de 08 de abril de 2020. Disponível em: < http://www.saude.ba.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/NTn%C2%BA-54-SIVEP-GRIPE-E-E-SUS_01_APROVADA.pdf > Acesso em: 17.04.2020.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Definição de Caso e Notificação. Disponível em: <https://coronavirus.saude.gov.br/definicao-de-caso-enotificacao#:~:text=Indiv%C3%ADuo%20com%20quadro%20respirat%C3%B3rio%20agudo,dist%C3%ABios%20olfativos%20ou%20dist%C3%ABios%20gustativos>. Acesso em: 13 de janeiro de 2021.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. COVID-19. Disponível em <https://coronavirus.saude.gov.br/sobre-a-doenca#sintomas>. Acesso em: 27 de maio de 2020.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE PORTARIA Nº 54, DE 1º DE ABRIL DE 2020 Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-54-de-1-de-abril-de-2020-250849730>. Acesso em 29 de junho de 2020.

FIOCRUZ. Quanto tempo o Coronavírus sobrevive em superfícies? 19 de março de 2020. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/pergunta/quanto-tempo-o-coronavirus-sobrevive-emsuperficies>. Acesso em 25 de maio de 2020.

FIOCRUZ. Quais são as pessoas consideradas como grupo de risco? 27 de março de 2020. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/pergunta/quais-sao-pessoas-consideradas-como-grupode-risco>. Acesso em 25 de maio de 2020.

JOHNS HOPKINS UNIVERSITY. School Re-Opening in the Era of COVID-19:Public health principles and practices for school districts. 2020. Disponível em:https://schoolhealth.jhu.edu/covid19_resources/modules/. Acesso em 13 de janeiro de 2021.

TODOS PELA EDUCAÇÃO. Educação na Pandemia: o retorno às aulas presenciais frente à COVID-19. 06 de maio de 2020. Disponível em <https://www.todospelaeducacao.org.br/conteudo/educacao-na-pandemia-o-retorno-as-aulaspresenciais-frente-a-COVID-19>. Acesso em 26 de maio de 2020.

Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro Jacobina - Bahia
Telefone: (74)3621-2590